

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

REQUISITANTE(s): Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para a execução de obra de engenharia para a **construção de 25 unidades habitacionais**, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.292.838,65 (Quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: A partir das 09h00min min do dia 10/04/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 25/05/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES – INVERSÃO DE FASES
5. DA FASE DE HABILITAÇÃO
6. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA FASE DE LANCES
9. DOS RECURSOS
10. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO
13. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico** www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Comissão, designados através da Portaria nº 002/2026 publicada no Diário Oficial deste município em 27 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa Especializada para a execução de obra de engenharia para a **construção de 25 unidades habitacionais**, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.2. A licitação será realizada com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante regime de execução: empreitada por preço unitário, e com **INVERSÃO DE FASES**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2.2.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.10. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.13 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.15 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES – INVERSÃO DE FASES:

4.1. A presente licitação adotará o procedimento com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 1.465/2025. Nesse procedimento, a **fase de habilitação será realizada previamente à fase de apresentação de propostas e lances**, conforme justificativa técnica devidamente consignada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

4.3. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A participação do interessado na concorrência eletrônica se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes a referida "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

4.11. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital desta concorrência eletrônica, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.12. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

4.13. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, se iniciará a fase de julgamento de proposta. A proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma on-line, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

5.2.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF
(https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01);



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

5.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

5.2.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

5.2.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.3. A Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.2.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3.) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do **valor estimado da contratação**.

b.5) **Caso os índices não estejam explícitos no balanço, para agilidade no processo estes poderão ser demonstrados através de declaração.**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

b.6) O Balanço patrimonial consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; OU
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis arquivado na Junta Comercial; OU
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; OU
- 4) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; OU
- 5) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

5.3.4. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) **Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;
- b) **Comprovação da capacitação técnico-operacional** mediante apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.
- c) **Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;
- d) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.
- e) **Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s)** acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

f) O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional, deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:

- I - Descrição das características da obra ou serviço
- II - Indicação do Representante legal do contratante;
- III - Indicação da data de emissão;
- IV- Dados para contato como telefone, e/ou email.

g) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

h) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021 e observada a limitação imposta no §2º do mesmo artigo, nos seguintes termos:

ITENS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	UNIDADE	QUANTIDADE
1.9.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	5,35%	M²	519,00
1.12.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE	6,67%	M²	1.375,12



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021			
--	--	--	--	--

i) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

5.3.4.1. **No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa**, a empresa deverá, caso seja vencedora da licitação, providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

5.3.5. Outras documentações:

a) Declaração Unificada, modelo ANEXO IV.

b) Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições, modelo ANEXO V.

c) Para fins de **comprovação do porte empresarial** a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar a documentação especificada **no subitem 5.3.6.1.1 deste edital**, letra “a” ou “b”

5.3.6 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.3.6.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

5.3.6.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

b) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

5.3.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.3.7. Poderão participar do certame pessoas jurídicas unidas em consórcio, que atendam as condicionantes definidas pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, nessa hipótese, serem apresentados:

a) Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.3.7.1 Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação;

5.3.7.2. A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato será solidária entre todas as empresas integrantes do consórcio.

5.3.7.3. Para as empresas que participarem do certame unidas em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado/compromitente, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

5.3.7.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.7.5. Se sagrado vencedor da licitação o consórcio de empresas eventualmente participante, fica a empresa líder do consórcio obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, consoante termo de compromisso formalizado.

5.3.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente comunicada e autorizada pelo órgão contratante, devendo ocorrer a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

5.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

5.5. Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

5.6 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.7.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura da sessão;

5.7.2 Para melhor resguardar o interesse público e favorecer a competitividade no certame, admite-se a aplicação do Acórdão 1.211/2021 do TCU:

ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

A Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela agente de contratação.

5.8 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital e convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

5.8.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

5.8.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

5.8.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

5.8.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão.

6. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA:

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2. Para fins de vistoria o licitante deverá agendar através do telefone 0800 808 1175 ou 20 200 150 com Elizandra Carolina Godoy (Departamento de Engenharia), ou na Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Nelson Lirio, Quadra nº 10, Bairro Centro, no Município de Ribas do Rio Pardo, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

6.3. Para a vistoria o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, devendo prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5. Tanto para o atendimento do subitem 6.3. quanto para atendimento do subitem 6.4 a licitante deverá sob pena de inabilitação apresentar declaração, nos termos do ANEXO V do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, mediante o preenchimento:

- a) Valor global;
- b) Descrição do objeto da licitação;

I - Na presente licitação a marca é facultativa.

7.1.1 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta adequada de conformidade com o item 8.20.1 deste edital.

7.1.2 O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3. No interstício compreendido entre a publicação desta licitação e a realização do certame, acaso haja decisão política ou judicial superveniente, que possibilite a manutenção da medida de desoneração da folha de pagamento dos setores da economia, dos quais possam se enquadrar os licitantes interessados, poderão estes, para a formulação de suas propostas, considerar a incidência desta medida, sem que haja a necessidade de nova modificação do edital para preconizar sobre o uso dessa prerrogativa.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

7.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

7.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. DA FASE DE LANCES:

8.1. Encerrada a etapa de habilitação, será iniciada a etapa dos lances apenas das empresas declaradas habilitadas.

8.2. A etapa dos lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal de licitações indicado neste Edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes (chat).

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

8.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação no sistema BLL.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

8.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO

8.20.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada, conforme modelo descrito anexo II, devidamente assinada, acompanhada:

- a) **Planilha Orçamentária;**
- b) **Cronograma Físico Financeiro.**

todos adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, acompanhados da comprovação da exequibilidade, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação do licitante pelo chat, antes de findar o prazo inicial.

8.21 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.22 INEXEQUIBILIDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8.22.1 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- i- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ii- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

iii- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

iii- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.22.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. ERROS NAS PLANILHAS

8.23.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23.4 Erros de cálculo poderão ser corrigidos, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de erro material.

8.24 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, o julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

9.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3.1. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da cláusula nona da minuta do contrato – Anexo III deste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas de conformidade com o item 13 do Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

12.1. A execução do objeto e local de execução estão previstas nos itens 3.2 e 6 do Termo de Referência.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticada.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações no endereço eletrônico <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Locais da Obra

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de abril de 2026.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a **construção de 25 unidades habitacionais**, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO PARQUE ESTORIL, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA.	SERVIÇO	1	R\$ 4.292.838,65

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Prevê-se que para a realização da obra será necessário o prazo de vigência contratual de **14 (quatorze) meses** contados da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses** previsto no cronograma e o prazo de início de execução é de **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por objeto a Execução de Obra de Engenharia para a Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no bairro Parque Estoril, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do Termo de Compromisso nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



2.2 A implantação das referidas unidades habitacionais justifica-se pela necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, público atendido pelas políticas públicas de assistência social do município.

2.3 Nesse sentido, a política habitacional possui forte interface com a política de assistência social, uma vez que grande parte das famílias em situação de risco social apresenta déficit ou precariedade habitacional, sendo fundamental a implementação de ações que garantam moradia digna, segurança e inclusão social.

2.4 Do ponto de vista social, a obra proporcionará acesso à habitação adequada, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, além de favorecer a inclusão social, a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade e a promoção da dignidade humana, princípios que orientam as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5 A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de proteção social, promovendo melhores condições de vida às famílias beneficiárias e ampliando a efetividade das ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal.

2.6 Sob o aspecto urbano e estrutural, a execução das unidades no bairro Parque Estoril contribuirá para o desenvolvimento planejado da área, com infraestrutura adequada e integração aos serviços públicos existentes.

2.7 No âmbito econômico, a execução da obra fomentará a geração de empregos diretos e indiretos, movimentando o setor da construção civil e a economia local, além de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

2.8 Ademais, a contratação de empresa especializada para a execução da obra garante a qualidade técnica, o cumprimento das normas de engenharia, a segurança das edificações e o atendimento aos prazos estabelecidos.

2.9 Dessa forma, a realização da presente obra mostra-se tecnicamente viável, socialmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às diretrizes das políticas habitacionais e de assistência social do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para a realização da obra objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:



3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

3.2.1 As obras de construção das 25 unidades habitacionais deverão ser executadas nos lotes 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 33 DA QUADRA 28-A e lotes de 16 A 32 DA QUADRA 33-A do Bairro Parque Estoril, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, nas respectivas coordenadas 20°27'47.61"S 53°46'1.42"O.

3.2.2 Ressalte-se que, para as obras de Construção das 25 unidades habitacionais, não haverá necessidade de desapropriação de área, uma vez que as obras serão executadas em terrenos de propriedade desta municipalidade, totalizando 7.350,00 m² de área de terreno e 1.327,50 m² de área construída, de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo, conforme especificado no Anexo "E" do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.3 O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), expedida pela CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.2.4 Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços de infraestrutura estão previstas de forma mais objetiva no Memorial Descritivo e nos projetos, elaborado por profissional habilitado.

3.2.5 A obra será executada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.

3.2.6 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

3.2.7 A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais/equipamentos especificados na planilha orçamentária e no memorial descritivo, considerando a necessidade de garantir a correta adequação dos itens a obra de construção, evitando que posteriores instalações comprometam a obra finalizada, causando prejuízos e estragos no serviço já executado.

3.2.8 Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.



3.2.9 No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

3.2.10 Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS;

3.2.11 Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

3.2.12 As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

3.2.13 Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

3.2.14 O Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

3.2.15 A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

3.2.16 Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

3.2.17 A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

3.2.18 Todas as comunicações, tanto do Construtor, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE OBRAS”.



3.2.19 Equipamentos e ferramentas: o construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

3.2.20 O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

3.2.21 Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

3.2.22 Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

3.2.23 Equipamentos de segurança o construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

3.2.24 Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

3.2.25 Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos.

3.2.26 Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

3.2.27 Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

3.2.28 Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro civil responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras, bem



como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

3.2.29 Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

3.2.30 Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.2.31 A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3.2 Utilização de tecnologias e práticas de engenharia que minimizem o impacto ambiental durante a realização dos serviços.

3.3.3 Adoção de soluções para gestão eficiente dos resíduos gerados.

3.3.4 Projetos que considerem a viabilidade de reciclagem ou reaproveitamento dos componentes ao final de seu ciclo de vida útil.

3.3.5 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

3.3.6 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



3.4. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

3.5.2 A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

3.5.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.5.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.5.5 O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

3.5.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.5.7 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

3.5.8 A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

3.5.9 A CONTRATANTE decairá do direito de ajuizar ação contra a empresa caso não o faça no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aparecimento dos vícios ou defeitos, conforme disposto no parágrafo único do art. 618 do Código Civil Brasileiro



3.6. Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

3.6.1 A Contratada deve garantir que os funcionários da empresa tenham condições de trabalho seguras e respeito aos direitos trabalhistas.

3.6.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se na acessibilidade, garantindo que as obras de Construção das 25 unidades habitacionais, sejam acessíveis a pessoas com deficiência.

3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

3.8. Requisitos que versam sobre a vistoria:

3.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.8.2 Para fins de vistoria o licitante deverá agendar através do telefone 0800 808 1175 ou 20 200 150 com Elizandra Carolina Godoy (Departamento de Engenharia), ou na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Nelson Lírio, Quadra nº 10, Bairro Centro, no Município de Ribas do Rio Pardo, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

3.8.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

3.8.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



3.8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;



- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.
- m) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- n) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.
- o) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.
- p) Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).
- q) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.
- r) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- s) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



t) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

u) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador

3.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **14 (quatorze) meses** contado da assinatura do contrato, na forma do caput do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.





4.2 O cronograma prevê o prazo de **12 (doze) meses** para conclusão da obra.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de obra de Engenharia para a Construção de 25 unidades habitacionais, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, previsto no inciso I do art. 33 da Lei 14.133/2021, e a execução indireta da obra seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, nos termos do inciso I do art. 46 do mesmo diploma legal.

5.2. A contratação, deverá ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, bem como, dos documentos de engenharia elaborados.

5.3. Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução do objeto deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no local, condições e especificações constantes neste documento. De um modo geral, fica definido que:

a) A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita



execução dos serviços. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

b) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

c) Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar sempre.

d) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle.

e) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborados.

f) Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material.

g) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

h) A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

i) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

j) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão



de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

Materiais a serem disponibilizados

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo e nos documentos de engenharia encartados, promovendo sua substituição quando necessário.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

7.1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2 Fiscalização Técnica:

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 046/2023);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.3 Fiscalização Administrativa:

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.4.8 A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.4.9 A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em nome da contratada.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.1.2. Adota-se a **inversão da ordem das fases do procedimento**, com a análise da documentação de habilitação previamente à fase de apresentação de lances, de modo que apenas os licitantes devidamente habilitados participem da etapa competitiva.

9.2. Regime de Execução:

9.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**.

9.2.2. Adota-se a **inversão da ordem das fases do procedimento**, com a análise da documentação de habilitação previamente à fase de apresentação de lances, de modo que apenas os licitantes devidamente habilitados participem da etapa competitiva.

9.3. Critério para aceitabilidade dos preços:

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4. Exigências de habilitação:

9.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou



f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:



a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.2.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3.) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do **valor estimado da contratação**.

b.5) **Caso os índices não estejam explícitos no balanço, para agilidade no processo estes poderão ser demonstrados através de declaração.**



b.6) O Balanço patrimonial consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; OU
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis arquivado na Junta Comercial; OU
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; OU
- 4) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; OU
- 5) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

9.4.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;
- b) Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.
- c) Comprovação de Registro ou inscrição **do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.
- e) **Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s)** acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta,



entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

f) O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional, deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:

I - Descrição das características da obra ou serviço

II - Indicação do Representante legal do contratante;

III - Indicação da data de emissão;

IV- Dados para contato como telefone, e/ou email.

g) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

h) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021 e observada a limitação imposta no §2º do mesmo artigo, nos seguintes termos:

ITENS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	%	UNIDADE	QUANTIDADE ATESTADA
1.9.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	5,35%	M²	519,00
1.12.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE	6,67%	M²	1.375,12





	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021			
--	--	--	--	--

i) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

j) No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá, caso seja vencedora da licitação, providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:



a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.6. Poderão participar do certame pessoas jurídicas unidas em consórcio, que atendam as condicionantes definidas pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, nessa hipótese, serem apresentados:

a) Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação;

9.6.2. A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato será solidária entre todas as empresas integrantes do consórcio.

9.7. Para as empresas que participarem do certame unidas em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado/compromitente, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

9.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Se sagrado vencedor da licitação o consórcio de empresas eventualmente participante, fica a empresa líder do consórcio obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, consoante termo de compromisso formalizado.

9.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente comunicada e autorizada pelo órgão contratante, devendo ocorrer a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo,



os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 O objeto será recebido:

10.1.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.1.3 Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.1.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.1.6 Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a execução do serviço de obra se faz com base na Planilha Orçamentária desenvolvida pelo profissional qualificado, nos termos da tabela SINAP e composição, conforme disposição legal prevista no inciso I, do §2º, art. 23 da Lei 14.133/2021.



11.2. O valor total estimado para a execução da obra é de R\$ 4.292.838,65 (Quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), fundamentado em preços referenciados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e composição.

11.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado;

11.4. A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou em outro que venha substituí-lo.

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)
UNIDADE	020705 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
FUNCIONAL	16.482.1009.1047.0000– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL
CATEC. ECON.	4.4.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	171
FONTE DE RECURSO	700 0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 23 de março de 2026.

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Odir Antônio Nimer Leite
Diretor de Departamento de Obras

Aprovado por:

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para a **Execução de obra de Engenharia para a Construção de 25 unidades habitacionais, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 58, de 08 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a Execução de Obra de Engenharia para a Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no bairro Parque Estoril, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do Termo de Compromisso nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



A implantação das referidas unidades habitacionais justifica-se pela necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, público atendido pelas políticas públicas de assistência social do município.

Nesse sentido, a política habitacional possui forte interface com a política de assistência social, uma vez que grande parte das famílias em situação de risco social apresenta déficit ou precariedade habitacional, sendo fundamental a implementação de ações que garantam moradia digna, segurança e inclusão social.

Do ponto de vista social, a obra proporcionará acesso à habitação adequada, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, além de favorecer a inclusão social, a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade e a promoção da dignidade humana, princípios que orientam as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de proteção social, promovendo melhores condições de vida às famílias beneficiárias e ampliando a efetividade das ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal.

Sob o aspecto urbano e estrutural, a execução das unidades no bairro Parque Estoril contribuirá para o desenvolvimento planejado da área, com infraestrutura adequada e integração aos serviços públicos existentes.

No âmbito econômico, a execução da obra fomentará a geração de empregos diretos e indiretos, movimentando o setor da construção civil e a economia local, além de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

Ademais, a contratação de empresa especializada para a execução da obra garante a qualidade técnica, o cumprimento das normas de engenharia, a segurança das edificações e o atendimento aos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a realização da presente obra mostra-se tecnicamente viável, socialmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às diretrizes das políticas habitacionais e de assistência social do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A seleção da solução responsável pela execução dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

As obras de construção das 25 unidades habitacionais deverão ser executadas nos lotes 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 33 DA QUADRA 28-A e lotes de 16 A 32 DA QUADRA 33-A do Bairro Parque Estoril, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, nas respectivas coordenadas 20°27'47.61"S 53°46'1.42"O.

Ressalte-se que, para as obras de Construção das 25 unidades habitacionais, não haverá necessidade de desapropriação de área, uma vez que as obras serão executadas em terrenos de propriedade desta municipalidade, totalizando 7.350,00 m² de área de terreno e 1.327,50 m² de área construída, de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo, conforme especificado no Anexo "E" deste estudo.

O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), expedida pela CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços de construção estão previstas de forma mais objetiva no Memorial Descritivo e nos projetos, elaborado por profissional habilitado.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais/equipamentos especificados na planilha orçamentária e no memorial descritivo, considerando a necessidade de garantir a correta adequação dos itens a obra, evitando que posteriores instalações comprometam a obra finalizada, causando prejuízos e estragos no serviço já executado.



Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS;

Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

O Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.



Todas as comunicações, tanto do Construtor, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE OBRAS”.

Equipamentos e ferramentas: o construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle

Os serviços deverão seguir na integra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborados.

Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.



O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

Equipamentos de segurança o construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos.

Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro civil responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.



Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Utilização de tecnologias e práticas de engenharia que minimizem o impacto ambiental durante a realização dos serviços.

Adoção de soluções para gestão eficiente dos resíduos gerados.

Projetos que considerem a viabilidade de reciclagem ou reaproveitamento dos componentes ao final de seu ciclo de vida útil.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:



Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE decairá do direito de ajuizar ação contra a empresa caso não o faça no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aparecimento dos vícios ou defeitos, conforme disposto no parágrafo único do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

A Contratada deve garantir que os funcionários da empresa tenham condições de trabalho seguras e respeito aos direitos trabalhistas.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se na acessibilidade, garantindo que as obras de Construção das 25 unidades habitacionais, sejam acessíveis a pessoas com deficiência.





Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Requisitos que versam sobre a vistoria:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

Para fins de vistoria o licitante deverá agendar através do telefone 0800 808 1175, com Elizandra Carolina Godoy (Departamento de Engenharia), ou na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Nelson Lório, Quadra nº 10, Bairro Centro, no Município de Ribas do Rio Pardo, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a execução da obra de engenharia destinada à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no bairro Parque Estoril, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do Termo de Compromisso nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA, foi definido com base no projeto executivo aprovado, bem como nas respectivas planilhas de orçamento base para licitação (OGU),



elaboradas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à construção civil e com os parâmetros exigidos para obras públicas.

Os quantitativos de serviços, materiais e etapas construtivas foram estabelecidos a partir dos projetos de engenharia e arquitetura que integram o empreendimento, contemplando todas as intervenções necessárias à execução completa das unidades habitacionais, incluindo infraestrutura básica, estrutura, instalações, acabamentos e demais elementos construtivos previstos no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias.

Todos os quantitativos apresentados seguem rigorosamente as especificações constantes no projeto executivo e no orçamento base, assegurando precisão técnica, transparência na estimativa de custos e compatibilidade com os parâmetros de referência adotados para obras públicas, especialmente aqueles estabelecidos nas tabelas oficiais de custos de construção civil.

Dessa forma, o quantitativo estimado reflete fielmente as necessidades técnicas para a execução integral da obra, garantindo aderência aos projetos elaborados, confiabilidade na estimativa orçamentária e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à implantação das unidades habitacionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO PARQUE ESTORIL, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA.	SERVIÇO	1

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para suprir a necessidade aqui verificada esta Administração Pública vislumbra apenas uma possibilidade, sendo a execução indireta, buscando a colaboração de terceiros para a realização dos serviços.



Trata-se de uma solução amplamente aceita e executada pelos órgãos públicos, tendo em vista que é a mais eficiente e a que atende de forma mais completa a necessidade pública, senão, a única capaz de atender ao interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a execução direta pelo município é inviável, haja vista a ausência de pessoal qualificado, bem como a inexistência de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Diante dessa realidade, a contratação de terceiros não apenas se revela a alternativa mais eficiente, como também a única capaz de atender ao interesse público e suprir, de forma adequada e tempestiva, a necessidade ora verificada.

No mesmo sentido, válido mencionar que, conforme disciplina os conceitos trazidos pelo art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/2021, a obra de **CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS** representa a realização de uma obra, senão, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando i) **seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.**

Dessa forma, verifica-se que a Administração Pública Municipal tem como objetivo contratar uma empresa para a execução da obra de Construção de 25 unidades habitacionais, considerando que o conceito de obra pública está devidamente enquadrado no previsto pelo inciso mencionado anteriormente.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XXXVIII, disciplina que a concorrência é a modalidade obrigatória para contratação de obra, *in verbis*:



XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto*

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de **concorrência na modalidade eletrônica com o critério de julgamento menor preço global.**

Em relação ao regime de execução, o art. 6º também os conceitua, adotando o seguinte:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

O art. 46 também descreve que:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:



I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - empreitada integral;

IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

O art. 29 também descreve que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único.

O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A escolha da modalidade concorrência se justifica por se tratar de serviços de engenharia que não se enquadra na alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei da lei 14.133.

No presente caso, observa-se tratar-se de execução indireta de obra por preço certo e total, configurando-se, portanto, uma obra de engenharia.



De acordo com a Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, adotando-se o regime de execução por **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I.

No presente caso, a obra destinada à **Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no bairro Parque Estoril, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do Termo de Compromisso nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA**, apresenta **características padronizadas e soluções construtivas usuais na engenharia civil**, com especificações previamente definidas em projeto e demais documentos técnicos, não envolvendo elevada complexidade técnica, inovação tecnológica relevante ou necessidade de avaliação predominantemente qualitativa.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada considerando que a execução da obra está estruturada em planilha orçamentária composta por diversos serviços e etapas construtivas, cujos quantitativos foram estimados com base no projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o orçamento base da licitação. Nesse modelo, a remuneração da contratada ocorrerá conforme as medições dos serviços efetivamente executados, garantindo maior precisão no acompanhamento da execução contratual e maior aderência entre os quantitativos estimados e os executados durante a obra.

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerando o valor global resultante da planilha de preços unitários apresentada pelos licitantes.

A obra de Construção de 25 Unidades Habitacionais caracteriza-se como obra de engenharia, uma vez que possui escopo claramente definido e padrões de desempenho e qualidade previamente estabelecidos no Projeto Básico/Executivo, permitindo sua execução de forma objetiva, com soluções construtivas usuais e amplamente adotadas no setor, em conformidade com os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis.

Assim, diante dos fatos narrados, a presente licitação deverá ser realizada por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



A escolha da modalidade de licitação por concorrência fundamenta-se nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que busca aprimorar os processos licitatórios, promovendo eficiência, transparência e economicidade.

A modalidade concorrência permite ampla participação de empresas do setor da construção civil e prevê análise detalhada da documentação de habilitação, possibilitando à Administração verificar a capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira dos participantes, reduzindo riscos durante a execução da obra.

Adota-se para a presente contratação o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento que amplia a competitividade entre os participantes, assegura maior transparência ao certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A utilização desse modo de disputa mostra-se adequada considerando que o objeto possui especificações técnicas claramente definidas, permitindo a comparação objetiva das propostas e a disputa direta entre os licitantes, favorecendo a redução de preços e a eficiência na contratação.

Assim, entende-se que o modo de disputa aberto atende aos princípios da competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação vigente.

Adota-se a **inversão da ordem das fases do procedimento**, com a análise da documentação de habilitação previamente à fase de apresentação de lances, de modo que apenas os licitantes devidamente habilitados participem da etapa competitiva. Tal procedimento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que admite a definição da ordem das fases do certame conforme as características e necessidades da contratação.

A adoção dessa sistemática busca assegurar maior segurança jurídica e eficiência ao procedimento, evitando que licitantes sem condições de atender às exigências de habilitação participem da disputa de lances, o que poderia gerar retrabalho administrativo, atrasos na condução do certame e eventual frustração do resultado da licitação.

Além disso, considerando as exigências técnicas e documentais necessárias para a adequada execução do objeto, a verificação prévia da habilitação permite que a fase competitiva ocorra apenas entre licitantes



que efetivamente demonstraram capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, contribuindo para maior confiabilidade e regularidade do processo licitatório.

Dessa forma, a adoção da habilitação prévia mostra-se adequada para garantir maior controle, eficiência e segurança na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, as pesquisas de mercado realizadas para validar a viabilidade técnica e econômica da solução envolveram levantamento de dados sobre custos de materiais, serviços e mão de obra necessários para a construção das 25 unidades habitacionais, considerando preços praticados na região e em municípios de características semelhantes.

Esses levantamentos incluíram consultas às tabelas SINAPI e composição, verificando a compatibilidade dos custos estimados com os parâmetros de mercado. Os estudos confirmaram que a execução é tecnicamente viável e economicamente sustentável, conforme o levantamento de mercado apresentado no anexo com a planilha de orçamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para **Execução de obra de Engenharia para a Construção de 25 unidades habitacionais, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, previsto no inciso I do art. 33 da Lei 14.133/2021, e a execução indireta da obra seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, nos termos do inciso I do art. 46 do mesmo diploma legal.

Prevê-se que para a realização das obras de construção será necessário o prazo de vigência contratual de **14 (quatorze) meses**, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Válido ponderar que o cronograma prevê **12 (doze) meses** do início dos trabalhos para a conclusão das obras, portanto, considerando os prazos de assinatura do contrato e pagamento, o prazo de duração do contrato acima fixado será adequado.



A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e demais documentos de engenharia elaborados.

Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

Manutenção e à assistência técnica:

Não se aplica ao presente caso.

Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

- Poderão participar do certame pessoas jurídicas unidas em consórcio, que atendam as condicionantes definidas pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, nessa hipótese, serem apresentados:

a) Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação;

- A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato será solidária entre todas as empresas integrantes do consórcio.



JUSTIFICATIVA: Tal autorização se justifica em obediência ao princípio da competitividade, sendo regra geral do caput do art. 15, a admissão de participação de empresas unidas em consórcio nos processos licitatórios.

- Para as empresas que participarem do certame unidas em consórcio, será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado/compromitente, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a adoção do percentual de 10% (dez por cento) acima transcrito de acordo com a faixa mínima prevista no §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, também atendendo-se ao princípio da competitividade. Como se percebe da redação do dispositivo, o edital deverá estabelecer acréscimo de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Adotou-se, pois, o menor percentual fixado pela legislação, de modo a se ampliar a competitividade do certame.

- Se sagrado vencedor da licitação o consórcio de empresas eventualmente participante, fica a empresa líder do consórcio obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, consoante termo de compromisso formalizado.

- A substituição de consorciado deverá ser expressamente comunicada e autorizada pelo órgão contratante, devendo ocorrer a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

JUSTIFICATIVA: As previsões supratranscritas buscam atender aspectos expressamente contemplados pelos §3º e 5º, do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que suas inserções no edital se justificam para a devida aplicabilidade do princípio de vinculação ao edital (art. 5º, caput da Lei 14.133/2021) no julgamento das questões correlatas ao certame.



Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

Comprovação de Registro ou inscrição **do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) **responsável(is) técnico(s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

O(s) atestado(s) exigido(s) técnico-operacional e profissional, deverão conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:



Descrição das características da obra ou serviço

Indicação do Representante legal do contratante;

Indicação da data de emissão;

Dados para contato como telefone, e/ou e-mail.

No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021 e observada a limitação imposta no §2º do mesmo artigo.

Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá, caso seja vencedora da licitação, providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução da obra é de **R\$ 4.292.838,65 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, fundamentado em preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e composição, conforme planilha orçamentária elaborada a partir do projeto executivo da obra.



Do montante mencionado, a quantia de **R\$ 3.250.000,00** (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) será proveniente de **recursos de repasse da União**, por meio do **Termo de Compromisso nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA**, firmado no âmbito do Ministério das Cidades.

A título de complementação, o **Município de Ribas do Rio Pardo/MS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, assumirá o aporte de **R\$ 1.042.838,65** (um milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinado à cobertura da contrapartida municipal necessária à execução da obra de **construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no bairro Parque Estoril**, garantindo a adequada implementação do empreendimento e o atendimento das condições estabelecidas no instrumento de repasse.

Atendendo ao disposto no Decreto federal n. 7.983/2013 a CAIXA disponibiliza em seu sítio oficial <https://www.caixa.gov.br/>, relatórios com referências de preços de insumos e de custos de composições de serviços.

O Decreto Federal n. 7.983/2013 estabelece as atribuições da CAIXA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE na gestão do SINAPI, sendo a CAIXA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices, ou seja, é um sistema referencial de custo constituído por referências caracterizadas em documentação técnica, com divulgação pública, que possibilita ao usuário realizar o uso consciente e adequado de suas informações, que traz segurança jurídica para orçamentistas e gestores públicos, representando um parâmetro de avaliação objetivo para os órgãos de controle.

As composições dos preços unitários utilizados na planilha orçamentária serão as do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e composição.

No valor estimado estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado deve ser considerado sempre que houver viabilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, no presente caso, o fracionamento do objeto se revela não apenas desaconselhável, mas contrário ao interesse público, diante de riscos concretos de perda de eficiência, de economia de escala e de continuidade da prestação do serviço essencial, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.

(...)

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União¹.

Entretanto, embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

¹ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Diante dessas considerações, a opção pelo não parcelamento da solução garante ganho de escala, proporcionado pelas características de modulação e padronização da obra que compõe o objeto e que favorecem a execução por uma única empresa. O parcelamento do objeto importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obras, que, a depender do número de lotes em que seriam divididos o objeto da licitação, poderia corresponder a grande percentual do valor orçado para a obra.

Além das questões técnicas que corroboram a decisão, ainda há os ganhos administrativos ao se gerenciar e fiscalizar apenas um contrato e uma empresa contratada, gerando economia nas atividades de gestão, medição, controle e fiscalização da obra e da execução do contrato.

A opção pelo não parcelamento decorreu de parâmetros técnicos e econômicos, restando demonstrada a regularidade da licitação em um único item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Considerando as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA, destinado à construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no bairro Parque Estoril, destaca-se que, além da execução da obra de engenharia objeto deste Estudo Técnico Preliminar, encontra-se prevista a realização do Trabalho Social junto às famílias beneficiárias do empreendimento habitacional.

O Trabalho Social constitui ação complementar e necessária à adequada implementação da política habitacional, contemplando atividades de mobilização comunitária, orientação às famílias beneficiárias, acompanhamento do processo de ocupação das unidades habitacionais e promoção da integração social dos moradores.

Nesse sentido, a execução do Trabalho Social caracteriza-se como contratação correlata e interdependente ao empreendimento habitacional, a qual deverá ser objeto de procedimento administrativo próprio, a ser conduzido pela Secretaria Municipal competente, observadas as diretrizes e exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

Ressalta-se que, embora interdependente do ponto de vista programático e social, o Trabalho Social não integra o objeto da presente contratação, que se limita à execução da obra de engenharia para construção das unidades habitacionais.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Informa-se que o Município de Ribas do Rio Pardo/MS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a presente contratação decorre de Documento de Formalização da Demanda (DFD) regularmente elaborado, no qual restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa, estando alinhada às peças orçamentárias vigentes, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), o que assegura a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

a) Redução do déficit habitacional no Município

b) Promover o atendimento direto a 25 famílias, contribuindo para a diminuição do déficit habitacional local, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social.

c) Garantia do direito fundamental à moradia digna

d) Assegurar unidades habitacionais com padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança estrutural e conforto, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

e) Melhoria das condições de vida da população beneficiada

f) Proporcionar acesso à moradia adequada, reduzindo situações de coabitação, moradias precárias ou improvisadas, com reflexos positivos na saúde, segurança e bem-estar social.

g) Promoção da inclusão social e da dignidade humana

h) Favorecer a integração das famílias ao tecido urbano formal, garantindo acesso a infraestrutura básica e serviços públicos.

i) Ordenamento e desenvolvimento urbano do bairro Parque Estoril

j) Contribuir para a expansão planejada da malha urbana, fortalecendo a ocupação organizada e sustentável do território municipal.

k) Valorização do patrimônio público e fortalecimento da política habitacional

l) Consolidar a política pública de habitação por meio da correta aplicação dos recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA.

m) Geração de emprego e movimentação da economia local

n) Estimular a economia do Município durante a fase de execução da obra, por meio da contratação de mão de obra e aquisição de insumos.

o) Cumprimento das metas pactuadas com o Governo Federal

p) Assegurar a adequada execução do objeto conveniado, garantindo regularidade na prestação de contas e atendimento às exigências técnicas e legais do programa.



Assim, a contratação visa não apenas a construção das 25 unidades habitacionais, mas também a sua consolidação como espaço urbano estratégico, voltado à convivência, inclusão social, bem-estar da população e desenvolvimento sustentável da cidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre a execução contratual se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se **mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

Integra ao presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Projeto;

ANEXO “B” – Memorial Descritivo;

ANEXO “C” - Planilha de Orçamento; Cronograma Físico Financeiro; Memória de Cálculo; Composição de Preço, BDI, Maior Relevância.

ANEXO “D” - Gerenciamento dos Riscos.



ANEXO “E” – Matricula do Imóvel.

Ribas do Rio Pardo (MS), 18 de março de 2026.

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Odir Antônio Nimer Leite
Diretor de Departamento de Obras

Aprovado por:

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO D**ANÁLISE DE RISCOS
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS****1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADE HABITACIONAIS, NO BAIRRO PARQUE ESTORIL, RIBAS DO RIO PARDO/MS, POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO 1: DEFINIÇÃO INSUFICIENTE DA REAL NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Ação Preventiva	Levantamento técnico detalhado
Responsável	Secretaria requisitante.
Ação de contingência	Revisar a demanda e ajustar o escopo do projeto antes da publicação
Responsável	Secretaria de infraestrutura e nucleo de planejamento

FASE DE ANÁLISE: SOLICITAÇÃO.	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO 2: FALHA NA ESTIMATIVA DE CUSTOS OU QUANTIDADES	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Ação Preventiva	Utilizar base SINAPI / SICRO/ AGESUL e demais fontes, atualizada e revisão técnica
Responsável	Equipe técnica.
Ação de contingência	Revisar planilhas e projetos.
Responsável	Secretaria de Infraestrutura e Núcleo de Planejamento



FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO 3: ESPECIFICAÇÕES INCOMPLETAS OU DIVERGENTES	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Ação Preventiva	Vistorias in loco e compatibilização de projetos
Responsável	Equipe técnica e assessoria.
Ação de contingência	Revisão do projeto e planilhas
Responsável	Núcleo de planejamento, equipe técnica e secretaria demandante

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO 4: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MAL DEFINIDOS	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Ação Preventiva	Definição clara e objetiva dos critérios e prestação dos serviços
Responsável	Núcleo de planejamento, equipe técnica e secretaria requisitante
Ação de contingência	Revisar o processo antes da publicação
Responsável	Equipe de planejamento e Secretaria Demandante

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO 5: RISCO DE IMPUGNAÇÕES JURÍDICAS OU TÉCNICAS.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Ação Preventiva	Análise jurídica e técnica antes da publicação
Responsável	Jurídico e núcleo de planejamento
Ação de contingência	Suspender o edital, correção e republicar
Responsável	Comissão de licitação, Equipe de planejamento e Secretaria



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

	Demandante.
--	-------------

FASE DE ANÁLISE: CONTRATAÇÃO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 6: EMPRESA SEM CAPACIDADE TÉCNICA OU FINANCEIRA	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Ação Preventiva	Acompanhar sistematicamente a execução do contrato, por meio de relatórios, reuniões de alinhamento e fiscalização contínua do cumprimento das metas, cronograma e obrigações contratuais
Responsável	Fiscal do contrato
Ação de contingência	Aplicação das sanções previstas em contrato e legislação, podendo incluir: notificações, glosas, rescisão contratual e convocação da empresa remanescente (2ª colocada)
Responsável	Fiscal do contrato, setor de contratos e departamento jurídico

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 7: ATRASOS NA EXECUÇÃO OU MÁ QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Probabilidade	() Baixa () Média (x) Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Ação Preventiva	Fiscalização contínua e relatórios de medição
Responsável	Fiscal de contrato e gestor de contratos
Ação de contingência	Aplicação de multas, glosa de medições e substituição da empresa, se necessário
Responsável	Fiscal de contrato, gestor do contrato e procuradoria jurídica.

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 8: IMPACTOS AMBIENTAIS E TRANSTORNOS À POPULAÇÃO	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta



Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
Ação Preventiva	Monitorar e exigir o cumprimento das medidas mitigadoras previstas no contrato e órgãos ambientais, incluindo cercamento da área, sinalização adequada, controle de resíduos, rotas de acesso e comunicação preventiva com a comunidade quando necessário
Responsável	Fiscal do contrato e Gestor do contrato, com apoio da Secretaria requisitante/equipe técnica
Ação de contingência	Revisão do plano de trabalho e ampliação imediata das medidas de mitigação (ex.: reforço de sinalização, alteração de logística de acesso, intensificação do controle ambiental ou de resíduos), podendo incluir suspensão temporária das atividades até a correção das não conformidades
Responsável	Fiscal do contrato, Gestor do contrato e Empresa contratada

FASE DE ANÁLISE: ENCERRAMENTO DO CONTRATO.	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 9: PENDÊNCIAS NA ENTREGA DA OBRA OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Ação Preventiva	Checklist de entrega e exigência de toda documentação
Responsável	Fiscal de contrato, gestor do contrato e secretaria requisitante
Ação de contingência	Retenção de garantias até a regularização, aplicação de sanções e não emissão do recebimento definitivo
Responsável	Fiscal de contrato, gestor do contrato, secretaria requisitante e jurídico

2. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Em cumprimento ao disposto § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 01/2019, deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento
em Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa
Servidora Responsável pelo Planejamento
em Compras

Odir Antônio Nimer Leite
Diretor de Departamento de Obras

Aprovado por:

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social





**Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

CREA-MS

**ART DE OBRA/SERVIÇO
1320250142507**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

FABIO MARQUES RIBEIRO

RNP: 1309381275

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: MS15276

Empresa Contratada: ENGELUGA ENGENHARIA LTDA

Registro: 10168

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CPF/CNPJ: 03.501.541/0001-91

Rua: RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO

Bairro: CENTRO

Número: 1872

Cidade: RIBAS DO RIO PARDO

UF: MS

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 10/11/2025

CEP: 79.180-000

Valor: R\$ 3.250.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO	CENTRO	1872		RIBAS DO RIO PARDO	MS	BRA	79.180-000	
Data de Início: 11/12/2025 Previsão Término: 11/12/2026 Código: Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO CPF/CNPJ: 03.501.541/0001-91 Finalidade: OUTRO - PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS - 25 UNIDADES								

4. Atividades Técnicas

Elaboração	Quantidade	Unidade
Elaboração de orçamento	Construção Civil -> Edificações -> de acessibilidade de edificação	rampas 6,0000 unidade (un)
Elaboração de orçamento	Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos -> Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis -> de sistemas de drenagem para obras cíveis	meio-fio 309,7700 metro (m)
Elaboração de orçamento	Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos -> Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis -> de sistemas de drenagem para obras cíveis	sarjeta 309,7700 metro (m)
Elaboração de orçamento	Construção Civil -> Edificações -> de acessibilidade de edificação	calçadas 692,1200 metro quadrado (m²)
Projeto	Construção Civil -> Edificações -> de acessibilidade de edificação	rampas 6,0000 unidade (un)
Elaboração em BIM	Quantidade	Unidade
Elaboração de orçamento	Construção Civil -> Edificações -> de edificação	de alvenaria 1.327,5000 metro quadrado (m²)
Elaboração de orçamento	Estruturas -> Estruturas de Concreto e Argamassa Armada -> de estrutura de concreto armado	1.327,5000 metro quadrado (m²)
Elaboração de orçamento	Estruturas -> Fundações -> de fundações profundas	em estacas de concreto moldadas in loco 1.050,0000 metro (m)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

879.413.171-68 - FABIO MARQUES RIBEIRO

03.501.541/0001-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1320250073845

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso do Sul

Isento conforme Resolução 1.067/2015

Valor ART: R\$ 0,00

Registrada em 10/11/2025

Valor Pago: R\$ 0,00





Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320250142507

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Elaboração de orçamento	Eletrotécnica -> Instalações Elétricas -> de instalações elétricas em baixa tensão	para fins residenciais	1.327,5000	metro quadrado (m²)
Elaboração de orçamento	Estruturas -> Estruturas Metálicas -> de estrutura metálica	para edificação	1.327,5000	metro quadrado (m²)
Elaboração de orçamento	Construção Civil -> Instalações Hidrossanitárias -> de instalação de sistema de esgoto sanitário		1.327,5000	metro quadrado (m²)
Elaboração de orçamento	Construção Civil -> Instalações Hidrossanitárias -> de sistema de água potável		1.327,5000	metro quadrado (m²)
Elaboração de orçamento	Construção Civil -> Edificações -> de acessibilidade de edificação	para fins residenciais	53,1000	metro quadrado (m²)
Fiscalização de obra	Estruturas -> Estruturas de Concreto e Argamassa Armada -> de estrutura de concreto armado		1.327,5000	metro quadrado (m²)
Fiscalização de obra	Estruturas -> Estruturas Metálicas -> de estrutura metálica	para edificação	1.327,5000	metro quadrado (m²)
Fiscalização de obra	Construção Civil -> Instalações Hidrossanitárias -> de instalação de sistema de esgoto sanitário		1.327,5000	metro quadrado (m²)
Fiscalização de obra	Construção Civil -> Instalações Hidrossanitárias -> de sistema de água potável		1.327,5000	metro quadrado (m²)
Fiscalização de obra	Estruturas -> Fundações -> de fundações profundas	em estacas de concreto moldadas in loco	1.050,0000	metro (m)
Projeto	Construção Civil -> Edificações -> de edificação	de alvenaria	1.327,5000	metro quadrado (m²)
Projeto	Estruturas -> Estruturas de Concreto e Argamassa Armada -> de estrutura de concreto armado		1.327,5000	metro quadrado (m²)
Projeto	Estruturas -> Fundações -> de fundações profundas	em estacas de concreto moldadas in loco	1.050,0000	metro (m)
Projeto	Eletrotécnica -> Instalações Elétricas -> de instalações elétricas em baixa tensão	para fins residenciais	1.327,5000	metro quadrado (m²)
Projeto	Construção Civil -> Instalações Hidrossanitárias -> de instalação de sistema de esgoto sanitário		1.327,5000	metro quadrado (m²)
Projeto	Construção Civil -> Instalações Hidrossanitárias -> de sistema de água potável		1.327,5000	metro quadrado (m²)
Projeto	Estruturas -> Estruturas Metálicas -> de estrutura metálica	para edificação	1.327,5000	metro quadrado (m²)
Projeto	Construção Civil -> Edificações -> de acessibilidade de edificação	para fins comerciais	53,1000	metro quadrado (m²)
Fiscalização			Quantidade	Unidade
Fiscalização de obra	Construção Civil -> Edificações -> de acessibilidade de edificação	para fins residenciais	53,1000	metro quadrado (m²)
Fiscalização de obra	Construção Civil -> Edificações -> de acessibilidade de edificação	rampas	6,0000	unidade (un)
Fiscalização de obra	Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos -> Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis -> de sistemas de drenagem para obras cíveis	meio-fio	309,7700	metro (m)
Fiscalização de obra	Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos -> Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis -> de sistemas de drenagem para obras cíveis	sarjeta	309,7700	metro (m)
Fiscalização de obra	Construção Civil -> Edificações -> de acessibilidade de edificação	calçadas	692,1200	metro quadrado (m²)
Fiscalização em BIM			Quantidade	Unidade
Fiscalização de obra	Construção Civil -> Edificações -> de edificação	de alvenaria	1.327,5000	metro quadrado (m²)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

879.413.171-68 - FABIO MARQUES RIBEIRO

03.501.541/0001-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1320250073845

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso do Sul

Valor ART: R\$ 0,00

Registrada em 10/11/2025

Valor Pago: R\$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320250142507

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Fiscalização de obra	Eletrotécnica -> Instalações Elétricas -> de instalações elétricas em baixa tensão	para fins residenciais	1.327,5000	metro quadrado (m²)
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ / _____ data _____
879.413.171-68 - FABIO MARQUES RIBEIRO
03.501.541/0001-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1320250073845

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso do Sul

Valor ART: R\$ 0,00

Registrada em 10/11/2025

Valor Pago: R\$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelação de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRÍCULA

=:16052:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 14 – QUADRA N.º 28-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 14 da quadra n.º 28-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: IMPAR; Frente: ELUP "A11"/Rua da Valsa, 35,00m, da Esquina ELUP "A31"; dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A11"/Rua da Valsa. SUL: Fundos, 10,00m, com o lote 23. LESTE: Lado direito, 30,00m, com o lote 15. OESTE: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 13. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15883, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: *(Lúcia Higa)*.

AV. 01/16052. Protocolo n.º 54118, de 16 de Setembro de 2014. **MUDANÇA DE NOME DE RUA.** Pela petição datada de 09 de Setembro de 2014, o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que, de conformidade com a Lei Municipal n.º 989, de 14.11.2012, a Rua da Valsa, passou a denominar-se **"RUA GERÔNIMO DOS SANTOS"**, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 930, de 12.06.2010, o ELUP "A31", passou a denominar-se **"RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (TIÃO PRETO)"**. Emolumentos: isentos nos termos do artigo 16 da Lei n.º 3.003/2005. Selo Digital: AID 87338-108. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 23 de Setembro de 2014. A Oficial: *(Lúcia Higa)*.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:06:41 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83109-409-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01605219012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MWPX4-SRGDT-FZ7HR-F7XGR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MWPX4-SRGDT-FZ7HR-F7XGR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRÍCULA

=:16053:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 15 – QUADRA N.º 28-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 15 da quadra n.º 28-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **IMPAR; Frente: ELUP "A11"/Rua da Valsa, 25,00m, da Esquina ELUP "A31";** dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A11"/Rua da Valsa. **SUL:** Fundos, 10,00m, com o lote 22. **LESTE:** Lado direito, 30,00m, com os lotes 16, 17 e 18. **OESTE:** Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 14. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15883, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: *(Lúcia Higa)*.

AV.01/16053. Protocolo n.º 54118, de 16 de Setembro de 2014. **MUDANÇA DE NOME DE RUA.** Pela petição datada de 09 de Setembro de 2014, o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que, de conformidade com a Lei Municipal n.º 989, de 14.11.2012, a Rua da Valsa, passou a denominar-se **"RUA GERÔNIMO DOS SANTOS"**, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 930, de 12.06.2010, o ELUP "A31", passou a denominar-se **"RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (TIÃO PRETO)"**. Emolumentos: isentos nos termos do artigo 16 da Lei n.º 3.003/2005. Selo Digital: AID 87339-559. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 23 de Setembro de 2014. A Oficial: *(Lúcia Higa)*.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:11:01 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83110-480-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01605319012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B5L6D-38EW2-JHMKL-EJXFS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B5L6D-38EW2-JHMKL-EJXFS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16057:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 19 – QUADRA N.º 28-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 19 da quadra n.º 28-A, com área de 250,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A31", 20,00m, da Esquina ELUP "A13"/Rua João Pontebassi**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Lado esquerdo, 25,00m, com o lote 18. **SUL**: Lado direito, 25,00m, com o lote 20. **LESTE**: Frente, 10,00m, com ELUP "A31". **OESTE**: Fundos, 10,00m, com parte do lote 22. Responsável Técnico: Línarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15883, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.01/16057. Protocolo n.º 47107, de 16 de Fevereiro de 2011. **MUDANÇA DE NOME DE RUA**. Faz-se a presente averbação ex officio, no sentido de ficar constando que pela Lei Municipal n.º 930/2010, de 12 de Julho de 2010, o ELUP "A31", constituiu a **RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (TIAO PRETO)**. Emolumentos isentos nos termos do artigo 16 da Lei n.º 3.003/2005. Selo Digital: AAG25794-823. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de Fevereiro de 2011. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Certidão expedida às 11:11:25 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83111-834-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01605719012026

Pag.: 001/001

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc...10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5LRDL-5H34E-EVFEK-BB5XM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5LRDL-5H34E-EVFEK-BB5XM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16058:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 20 – QUADRA N.º 28-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 20 da quadra n.º 28-A, com área de 250,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: PAR; Frente: **ELUP "A31", 10,00m, da Esquina ELUP "A13"/Rua João Fontebassi**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Lado esquerdo, 25,00m, com o lote 19. **SUL**: Lado direito, 25,00m, com o lote 21. **LESTE**: Frente, 10,00m, com ELUP "A31". **OESTE**: Fundos, 10,00m, com parte do lote 22. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15883, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.01/16058. Protocolo n.º 47107, de 16 de Fevereiro de 2011. **MUDANÇA DE NOME DE RUA**. Faz-se a presente averbação ex officio, no sentido de ficar constando que pela Lei Municipal n.º 930/2010, de 12 de Julho de 2010, o ELUP "A31", constituiu a **RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (TIÃO PRETO)**. Emolumentos isentos nos termos do artigo 16 da Lei n.º 3.003/2005. Selo Digital: AAG25795-188. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de Fevereiro de 2011. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Certidão expedida às 11:11:40 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83112-199-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01605819012026

Pag.: 001/001

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc...10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G9J6W-67RCG-2HMCK-LPD8V

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/G9J6W-67RCG-2HMCK-LPD8V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16059:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010

IMÓVEL: LOTE N.º 21 – QUADRA N.º 28-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 21 da quadra n.º 28-A, com área de 250,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A31", Esquina ELUP "A13"/Rua João Fontebassi**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Lado esquerdo, 25,00m, com o lote 20. **SUL**: Lado direito, 25,00m, com parte do ELUP "A13"/Rua João Fontebassi. **LESTE**: Frente, 10,00m, com ELUP "A31". **OESTE**: Fundos, 10,00m, com parte do lote 22. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15883, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.01/16059. Protocolo n.º 47107, de 16 de Fevereiro de 2011. **MUDANÇA DE NOME DE RUA**. Faz-se a presente averbação ex officio, no sentido de ficar constando que pela Lei Municipal n.º 930/2010, de 12 de Julho de 2010, o ELUP "A31", constituiu a **RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (TIÃO PRETO)**. Emolumentos isentos nos termos do artigo 16 da Lei n.º 3.003/2005. Selo Digital: AAG25796-532. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de Fevereiro de 2011. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Certidão expedida às 11:11:55 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83113-543-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01605919012026

Pag.: 001/001

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8BLKG-2ZRCW-EEN4P-US52K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8BLKG-2ZRCW-EEN4P-US52K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16060:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 22 – QUADRA N.º 28-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 22 da quadra n.º 28-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A13"/Rua João Fontebassi, 25,00m, da esquina do ELUP "A31"**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 15. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A13"/Rua João Fontebassi. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com parte dos lotes 19, 20 e 21. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 23. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15883, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:12:11 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83114-901-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01606019012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 79QCB-S737F-SKYLK-KZ689

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/79QCB-S737F-SKYLK-KZ689>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MSLúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16091:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 16 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 16 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **IMP**AR; **Frente: ELUP "A13"/Rua João Fontebassi, 30,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho;** dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A13"/Rua João Fontebassi. **SUL:** Fundos, 10,00m, com o lote 23. **LESTE:** Lado direito, 30,00m, com o lote 17. **OESTE:** Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 15. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:12:48 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83116-607-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609119012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QHH2W-WFF72-JWFYA-CJAHK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QHH2W-WFF72-JWFYA-CJAHK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16092:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 17 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 17 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **IMPAR;** **Frente: ELUP "A13"/Rua João Fontebassi, 20,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho;** dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A13"/Rua João Fontebassi. **SUL:** Fundos, 10,00m, com o lote 22. **LESTE:** Lado direito, 30,00m, com o lote 18. **OESTE:** Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 16. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Fundep-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:13:03 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83117-047-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609219012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z2LSK-XDZ3R-PRE2D-2YFWR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z2LSK-XDZ3R-PRE2D-2YFWR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRÍCULA
 =:16093:=

FICHA
 =:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 18 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
 COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 18 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **IMP**AR; **Frente: ELUP "A13"/Rua João Fontebassi, 10,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho;** dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A13"/Rua João Fontebassi. **SUL:** Fundos, 10,00m, com o lote 21. **LESTE:** Lado direito, 30,00m, com o lote 19. **OESTE:** Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 17. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:13:25 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83118-316-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609319012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T9ZU3-CL52Y-QABLM-PXN7P

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/T9ZU3-CL52Y-QABLM-PXN7P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MSLúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16094:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 19 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 19 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: IMPAR; Frente: ELUP "A13"/Rua João Fontebassi, Esquina Trav. João Batista de Carvalho; dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A13"/Rua João Fontebassi. SUL: Fundos, 10,00m, com o lote 20. LESTE: Lado direito, 30,00m, com a Trav. João Batista de Carvalho. OESTE: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 18. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.01/16094. Protocolo n.º 47107, de 16 de Fevereiro de 2011. **MUDANÇA DE NOME DE RUA.** Conforme requerimento enviado pelo prefeito municipal desta cidade, Sr. Roberson Luiz Moureira, que juntou cópia da Lei Municipal n.º 930/2010, de 12 de Julho de 2010, averba-se a mudança de denominação da Travessa João Batista de Carvalho, da quadra n.º 33-A, do imóvel desta matrícula, para **RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (TIÃO PRETO)**. Emolumentos isentos nos termos do artigo 16 da Lei n.º 3.003/2005. Selo Digital: AAG25797-997. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de Fevereiro de 2011. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Certidão expedida às 11:13:39 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83119-770-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609419012026

Pag.: 001/001

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4HZ95-LZYZE-S4ANQ-BEQAG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4HZ95-LZYZE-S4ANQ-BEQAG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

FICHA

=:16095:=

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 20 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 20 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: PAR; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Fundos, 10,00m, com o lote 19. **SUL:** Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE:** Lado esquerdo, 30,00m, com a Trav. João Batista de Carvalho. **OESTE:** Lado direito, 30,00m, com o lote 21. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.01/16095. Protocolo n.º 47107, de 16 de Fevereiro de 2011. **MUDANÇA DE NOME DE RUA.** Conforme requerimento enviado pelo prefeito municipal desta cidade, Sr. Roberson Luiz Moureira, que juntou cópia da Lei Municipal n.º 930/2010, de 12 de Julho de 2010, averba-se a mudança de denominação da Travessa João Batista de Carvalho, da quadra n.º 33-A, do imóvel desta matrícula, para **RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (TIÃO PRETO)**. Emolumentos isentos nos termos do artigo 16 da Lei n.º 3.003/2005. Selo Digital: AAG25798-241. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de Fevereiro de 2011. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:13:57 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83120-741-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609519012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6VWGC-LSVTR-RQVY5-UY4F

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6VWGC-LSVTR-RQVY5-UY4F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRICULA
 =:16096:=

FICHA
 =:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 21 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 21 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 10,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 18. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 20. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 22. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:14:10 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83121-000-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609619012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q9BY5-WHZLZ-584J6-MRSTZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q9BY5-WHZLZ-584J6-MRSTZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRÍCULA
 =:16097:=

FICHA
 =:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 22 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 22 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: PAR; Frente: ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 20,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho; dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Fundos, 10,00m, com o lote 17. SUL: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. LESTE: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 21. OESTE: Lado direito, 30,00m, com o lote 23. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:14:28 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83122-450-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609719012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EPM3L-FL4PT-FCAZQ-R57A3

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EPM3L-FL4PT-FCAZQ-R57A3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRÍCULA

=:16098:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 23 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 23 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 30,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 16. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 22. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 24. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:14:44 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83123-805-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609819012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NNU85-S4EFU-9XKJV-VHYZ4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NNU85-S4EFU-9XKJV-VHYZ4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa

Oficial

MATRÍCULA
=:16099:=FICHA
=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 24 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 24 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 40,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 15. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 23. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 25. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:15:13 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83124-160-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01609919012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KXDBU-QCYR5-S6X85-MGGY4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KXDBU-QCYR5-S6X85-MGGY4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRÍCULA
 =:16100:=

FICHA
 =:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 25 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 25 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 50,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 14. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 24. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 26. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:15:51 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83125-514-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01610019012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 82BJZ-MKSXC-SPU8P-G4YQ2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/82BJZ-MKSXC-SPU8P-G4YQ2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16101:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 26 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 26 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m², situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 60,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 13. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 25. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 27. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:16:49 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83126-979-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01610119012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5ZB9Y-BRT8D-CHKGG-S7UQ6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5ZB9Y-BRT8D-CHKGG-S7UQ6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRÍCULA
 =:16102:=

FICHA
 =:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 27 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 27 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 70,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 12. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 26. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 28. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:17:11 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83127-223-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01610219012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: THLLQ-R7MVK-U6P2D-6ASDE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/THLLQ-R7MVK-U6P2D-6ASDE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
 Oficial

MATRÍCULA
 =:16103:=

FICHA
 =:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 28 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 28 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 80,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 11. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 27. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 29. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:17:25 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83128-688-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01610319012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R2Q7Z-LDNRJ-VVGFN-546BR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R2Q7Z-LDNRJ-VVGFN-546BR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MSLúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16104:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 29 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 29 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 90,00m, da Esquina Trav. João Batista de Carvalho**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 10. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 28. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 30. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:17:40 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83129-018-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01610419012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XHPUM-8Q6M3-RZ92H-N84YP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/XHPUM-8Q6M3-RZ92H-N84YP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16105:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 30 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 30 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: PAR; Frente: ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 92,32m, da Esquina ELUP "A27"/Rua Lisboa; dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Fundos, 10,00m, com o lote 09. SUL: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. LESTE: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 29. OESTE: Lado direito, 30,00m, com o lote 31. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:17:54 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83130-099-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01610519012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3GPZ5-DSDS3-RCJ8K-5VQYS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3GPZ5-DSDS3-RCJ8K-5VQYS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

MATRÍCULA

=:16106:=

FICHA

=:01:=

Lúcia Higa

Oficial

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 31 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 31 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: PAR; Frente: ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 82,32m, da Esquina ELUP "A27"/Rua Lisboa; dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Fundos, 10,00m, com o lote 08. SUL: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. LESTE: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 30. OESTE: Lado direito, 30,00m, com o lote 32. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:18:09 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83131-368-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01610619012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HH59H-TFD8X-L8P8S-PE4TG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/HH59H-TFD8X-L8P8S-PE4TG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA

=:16107:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 32 – QUADRA N.º 33-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 32 da quadra n.º 33-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **PAR**; Frente: **ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira, 72,32m, da Esquina ELUP "A27"/Rua Lisboa**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Fundos, 10,00m, com o lote 07. **SUL**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A15"/Av. Alentino Souza Oliveira. **LESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 31. **OESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 33. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15885, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial:

(Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
 Funjecc..10%: R\$ 0.00
 Funadep...6%: R\$ 0.00
 Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
 Funjecc.5%...: R\$ 0.00
 ISS 5%.....: R\$ 0.00
 Feadmp...10%: R\$ 0.00
 Selo.....: R\$ 0.00
 Total.....: R\$ 0.00
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:18:26 horas do dia 19/01/2026.

Selo ACH-83132-712-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01610719012026

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 77JMT-NJAN2-JHPPP-QYJG6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Edna Luperini (CPF 095.477.908-89)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/77JMT-NJAN2-JHPPP-QYJG6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Valide aqui
este documento

CNM: 061622.2.0016051-24

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRICULA
=:16051:=

FICHA
=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

IMÓVEL: LOTE N.º 13 – QUADRA N.º 28-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n.º 13 da quadra n.º 28-A, com área de 300,00 m², situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: **IMPAR**; Frente: **ELUP "A11"/Rua da Valsa, 45,00m, da Esquina ELUP "A31"**; dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A11"/Rua da Valsa. **SUL**: Fundos, 10,00m, com o lote 24. **LESTE**: Lado direito, 30,00m, com o lote 14. **OESTE**: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 12. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula n.º 15883, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: *(Lúcia Higa)*.

AV.01/16051. Protocolo n.º 54118, de 16 de Setembro de 2014. **MUDANÇA DE NOME DE RUA**. Pela petição datada de 09 de Setembro de 2014, o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que, de conformidade com a Lei Municipal n.º 989, de 14.11.2012, a Rua da Valsa, passou a denominar-se **"RUA GERÔNIMO DOS SANTOS"**, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 930, de 12.06.2010, o ELUP "A31", passou a denominar-se **"RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (TIAO PRETO)"**. Emolumentos: isentos nos termos do artigo 16 da Lei n.º 3.003/2005. Selo Digital: AID 87337-840. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 23 de Setembro de 2014. A Oficial: *(Lúcia Higa)*.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UPSRD-Z4LEN-7M234-NRTP9>

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Fundep-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:58:39 horas do dia 27/02/2026.

Selo ACM-54577-389-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01605127022026

Pag.: 001/001



Valide aqui
este documento

CNM: 061622.2.0016071-61

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRICULA

=:16071:=

FICHA

=:01:=

R.R. Pardo-MS, 27/Abril/2010.

**IMÓVEL: LOTE N.º 33 – QUADRA N.º 28-A – LOTEAMENTO PARQUE ESTORIL –
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Lote de terreno determinado sob n.º 33 da quadra n.º 28-A, com área de 300,00 m2, situado no Parque Estoril, nesta cidade, LADO: PAR; Frente: ELUP "A13"/Rua João Fontebassi, 43,04m, da Esquina do ELUP "A27"/Rua Lisboa; dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Fundos, 10,00m, com o lote 04. SUL: Frente, 10,00m, com parte do ELUP "A13"/Rua João Fontebassi. LESTE: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 32. OESTE: Lado direito, 30,00m, com o lote 34. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves, Engenheiro Civil – CREA 10490/D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ n.º 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 15883, Livro 02, ficha 01, de 24.03.2010, deste Registro. Sem emolumentos. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de abril de 2010. A Oficial: (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI – REGISTRADORA INTERINA

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%.: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:58:06 horas do dia 27/02/2026.

Selo ACM-54576-000-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01607127022026



Pag.: 001/001

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S5RR8-DYDUL-2GCKC-BPSLW>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	CONCORRENCIA Nº ____/202__	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__
Identificação da Empresa: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a **construção de 25 unidades habitacionais**, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA.

Apresentamos a nossa proposta para execução do objeto acima referenciado.

Nosso preço total para execução dos serviços é de R\$... (valor por extenso), conforme descrito em nosso orçamento.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de ____ (_____) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-
MS E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, Secretário (a) de _____, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a) _____, conforme documentos apresentados nos autos, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº ____/202____, Processo Licitatório nº ____/202____, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa Especializada para a execução de obra de engenharia para a **construção de 25 unidades habitacionais**, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLAUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS DO CONTRATO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de **execução da obra é de 12 (doze) meses** previsto no cronograma.

2.3. O início da **execução da obra deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da presente contratação perfaz o total de **R\$ _____** (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
--

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.
- m) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- n) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.
- o) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.
- p) Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- q) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.
- r) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- s) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- t) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- u) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. Caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

6.3. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou em outro que venha substituí-lo.

7.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

7.2.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)
UNIDADE	020705 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
FUNCIONAL	16.482.1009.1047.0000– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL
CATEC. ECON.	4.4.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	171
FONTE DE RECURSO	700 0000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

- a) A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.
- b) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.
- d) O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.
- e) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- f) É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- g) A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.
- h) A CONTRATANTE decairá do direito de ajuizar ação contra a empresa caso não o faça no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aparecimento dos vícios ou defeitos, conforme disposto no parágrafo único do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de ____ 202__.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/202__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para a execução de obra de engenharia para a **construção de 25 unidades habitacionais**, no bairro Parque Estoril, Ribas do Rio Pardo/MS, por meio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 970800/2024/MCIDADES/CAIXA

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços objeto desta licitação, reconheço que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

